

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

São José do Rio Pardo / SP

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 05/2020 AO CONTRATO Nº 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O IMP- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇAS EIRELI EPP, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

Na sede do **IMP- Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo**, situada à R. Tarquínio Cobra Olinto, 69 - Vila Pereira, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, o **IMP- Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.526.975/0001-58 neste ato representada pelo Sr. Fabiano Boaro de Sousa, Diretor Executivo do IMP – Instituto Municipal de Previdência São José do Rio Pardo, portador do RG 40.729.440-5, inscrito no CPF/MF sob nº 224.466.658-10, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇAS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.907.815/0001-06, com sede à Alameda Rio Negro, Nº 1030, escritório 206, Cond. Stadium - Alphaville Centro Ind. E Empresarial/ Alphaville, CEP 06454-000 - Barueri – SP, representada pelo Sr. Devanir Franzoni, portador do RG 16.217.387-8, inscrito no CPF/MF sob nº 080.704.838-06, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial No 35/17, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente termo de prorrogação nº 05 ao contrato assinado em 28 de dezembro de 2017, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o contrato original por um período de 06 meses a partir de 23 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal estimado R\$ 3.324,97 (três mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) perfazendo o total estimado de R\$ 19.949,82 (dezenove mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta dois centavos) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa do orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 28 de dezembro de 2017 e prorrogado em 22 de julho de 2018 e 22 de janeiro de 2019, 22 de julho de 2019 e 22 de janeiro de 2020, que com estas não conflitam.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

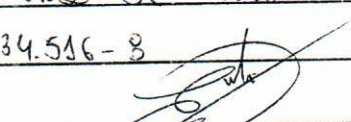
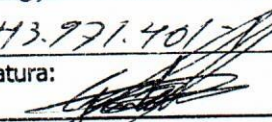
São José do Rio Pardo, aos 22 de julho de 2020.


Fabiano Boaro de Sousa
Diretor Executivo

IMP- Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo


Devanir Franzoni
Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobranças Eireli EPP

Testemunhas:

1) Nome: EDUARDO DE PAULA MARIN	2) Nome: GUSTAVO S. DOS SANTOS
R.G: 34.934.516-8	R.G: 43.971.401-7
Assinatura: 	Assinatura: 



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

São José do Rio Pardo / SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **IMP- Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo**

CONTRATADA: **Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobranças Eireli EPP**

Termo de Prorrogação nº 05/2020 ao Contrato Nº (DE ORIGEM): **02/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 22 de julho de 2020.

CONTRATANTE

Nome: Fabiano Boaro de Sousa/Diretor Executivo

E-mail institucional: imp.previdencia@uoj.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome: Devanir Franzoni

E-mail institucional: juridico@sindplus.com.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 433

Página 4 de 5

1.6, cor branco, com assistência técnica autorizada de preferência no município ou num raio de 80 km, direção hidráulica e ar condicionado como itens de série para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, com encerramento dia 10 de setembro de 2020 às 09 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardodo.sp.gov.br.

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha

Atos de Pessoal

Portarias

Portaria nº 1005, de 10 de agosto de 2020.

“Dispõe sobre a desincompatibilização do servidor Daniel Chiconello Braga, para concorrer ao cargo de vereador nas Eleições Municipais de 2020”.

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Desincompatibilizar o servidor Daniel Chiconello Braga, portador do RG 32.601.064-6 e CPF 281.710.768-31, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, de suas funções em cargo de provimento efetivo, com percepção de vencimentos, para concorrer ao cargo de vereador nas Eleições de 2020, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor à partir de 15 de agosto de 2020, revogando quaisquer disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 10 de agosto de 2020.

Sebastião Luiz Serafim

Diretor Administrativo FFCL/ FEUC

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica FFCL/ FEUC

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Licitações e Contratos

Extrato

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ADITAMENTO DE CONTRATO Nº.: 002/2017

Contratada: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI EPP, Avenida Doutor Aniloel Nazareth, nº.3770, Bairro Jardim Fuscaldo, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.07.907.815/0001-06. Representada por: Devanir Franzoni – RG nº. 16.217.387-8

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Rua Tarquínio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira São José do Rio Pardo – SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.526.975/0001-58. Representada por: Fabiano Boaro de Sousa - RG: nº. 40.729.440-5.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico ou tecnologia similar, aos servidores públicos ativos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

Vigência: 06 (Seis) meses a partir de 23 de julho de 2020.

Valor do Contrato: R\$ 3.324,97 (três mil, trezentos vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) mensal estimado.